



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 101 - Ano 2 - Quarta-feira, 20 de março de 2019

Prefeitura reabre Banco do Povo Paulista



Dentro da programação de aniversário da cidade, o equipamento foi reaberto na última quarta-feira, 13. A conquista é resultado da parceria entre Governo do Estado e Prefeitura, que traz de volta à cidade o maior programa estadual de microcrédito direcionado aos microempreendedores formais ou informais.

ACONTECE NA CIDADE



Aulas de Balé

Em nova parceria, a Secretaria de Cultura da Prefeitura, junto ao Projeto Social Granja Vianna, abriu inscrições para aulas gratuitas de balé. São 60 vagas para crianças de 6 a 12 anos. Os interessados devem estar matriculados na rede pública de ensino e morar na cidade. As inscrições acontecem na sede da Secretaria, das 9 às 16 horas. Informações: 4164-5413.

Torneio de Aniversário

As fortes chuvas que se abateram sobre a região no último fim de semana prejudicaram a abertura do Torneio de Aniversário. A primeira rodada, agendada para o sábado, 16, foi transferida para o domingo e mesmo assim não foram realizadas todas as partidas. O fechamento da rodada está programado para o sábado, dia 23, no campo do Niterói.



Concurso Público

A Prefeitura abre concurso público para contratação de 22 profissionais nos cargos de Cozinheira, Motorista, Almoxarife, Auxiliar de Almoxarifado, Fiscal, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Edificações, Técnico em Meio Ambiente, Topógrafo e Engenheiro Ambiental. As inscrições começam no dia 25 deste mês e vão até 25 de abril. O edital completo pode ser acessado no portal oficial.



EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmar Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Barbarah Salles - MTB:080607/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



Atos Oficiais

DECRETO Nº 4.879, DE 13 DE MARÇO DE 2019

“Publica o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Carapicuíba.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica publicado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Carapicuíba, devidamente aprovado pelo referido Conselho em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de agosto de 2018, que faz parte integrante deste Decreto como “Anexo Único”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 13 de março de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CAPÍTULO I Do Conselho Seção I Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - O presente Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde do Município de Carapicuíba SP, criado pela Lei Municipal 3.311 de 21 de Maio de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas nas Leis Orgânicas.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Carapicuíba SP, constitui-se no órgão colegiado máximo, responsável pela coordenação do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de Carapicuíba SP, em caráter permanente, com funções deliberativa, normativa e fiscalizadora, atuando na formulação de estratégias e no acompanhamento, no monitoramento, no controle econômico e financeiro e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado, composto por 25% de representantes do governo, 25% de representantes dos trabalhadores de saúde e 50% segmento de usuários.

CAPÍTULO II Seção II Do Objetivo do Regimento Interno

Art. 2º - O Regimento Interno tem por objetivo organizar e estabelecer as normas para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Carapicuíba SP.

CAPÍTULO III Seção III Da Composição

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 36 (trinta e seis) membros titulares e 36 (trinta e seis) membros suplentes, em igual número, conforme o art. 6º da Lei 3311 de 22/05/2015 sendo:

I - 05 (cinco) titulares representantes do Poder Executivo Municipal, preferencialmente escolhido entre os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba SP;

II - 01 (um) titular representante do Poder Executivo Estadual preferencialmente escolhido entre os servidores da secretaria do estado de Saúde.

III - 03 (três) titulares representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde

IV - 09 (nove) titulares representantes dos Trabalhadores da Saúde de Carapicuíba;

V - 18 (dezoito) titulares representantes dos usuários, a serem escolhidos entre:

a) 12 (doze) representantes de usuários, eleitos pelos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde de Carapicuíba SP;

b) 02 (dois) representantes das unidades do Programa Saúde da Família;

c) 04 (quatro) representantes de Associações, Entidades ou Movimentos que tenham atuação voltada à garantia do direito à saúde.

Parágrafo Primeiro – Cada unidade básica de saúde do Município, através da plenária do seu Conselho Gestor, indicará 01 (um) titular e 01 (um) suplente, no prazo irrevogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da posse do Conselho Gestor.

Parágrafo Segundo - Os representantes do Poder Executivo Municipal serão escolhidos pelo Prefeito do Município de Carapicuíba SP, a partir de lista tríplice apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro - O representante do Poder Executivo Estadual será indicado por autoridade do Governo do Estado assim como seu suplente.

Ressalva: - Caso o Poder Executivo Estadual deixe de indicar seu representante no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do pedido, o Poder Executivo indicará representante interino, que cumprirá mandato até que seja suprida a omissão das autoridades do Estado.

Art. 4º - São competências e atribuições do CMS.

I- Formular e controlar a execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, propondo estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados que mantenha convênio com o Sistema Único de Saúde;

II – Fomentar a mobilização e articulação contínuas da sociedade para o controle social de saúde;

III - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do Sistema Único de Saúde, articulando-se com os demais órgãos colegiados do Município e de outras Unidades Federativas;

IV - Avaliar, explicitando os critérios utilizados a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

V - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde, pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde;

VI - Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do Sistema Único de Saúde;

VII - Definir diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde e sobre ele deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VIII - Proceder à revisão periódica do Plano Municipal de Saúde;

IX - Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências Municipais de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo Regimento e programa à Plenária do Conselho de Saúde, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas Pré-Conferências e Conferências de Saúde.

X - Promover a Conferência Municipal de Saúde e tomar parte nas atividades de âmbito regional, estadual e federal que lhe sejam correlatas;

XI - Discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

XII – Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os em face do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área da Saúde;

XIII - Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do Sistema Único de Saúde, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade;

XIV - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;

XV - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas o princípio do processo de planejamento e orçamentário ascendentes, bem como cronograma definido pela Secretaria de Finanças;

XVI - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, os transferidos e próprios do Município;

XVII - Avaliar e deliberar sobre contratos e convênios, conforme as diretrizes dos Planos Municipal, Estadual e Nacional de Saúde;

XVIII - Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento;

XIX - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

XX - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, respondendo, no seu âmbito, a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde;

XXI - Estimular a articulação e o intercâmbio entre os Conselhos de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da Saúde;

XXII - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

XXIII - Apoiar e promover a educação para o Controle Social, cujo conteúdo contemplará:

a) os fundamentos teóricos da saúde;

b) a situação epidemiológica;

c) a organização do Sistema Único de Saúde;

d) a situação real de funcionamento dos serviços do Sistema Único de Saúde;

e) as atividades e competências do Conselho Municipal de Saúde;

f) legislação do Sistema Único de Saúde, suas políticas de saúde, orçamento e financiamento;

g) outros temas relevantes, de acordo com a Política Municipal de Saúde;

XXIV - acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório da plenária dos conselhos de saúde;

XXV - Apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;

XXVI - Definir o número de conselheiros dos Conselhos Gestores das unidades de saúde;

XXVII - O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As Resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera do governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando –sê-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviado pelo gestor ao Conselho justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público

CAPÍTULO IV Seção IV Da Organização

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Carapicuíba SP será constituído por:

I – Plenária;

II – Mesa Diretora;

III – Comissões;

IV – Secretaria Executiva.

Art. 6º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos membros do Conselho designados, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Art. 7º. Os membros da Mesa Diretora e o seu Presidente serão eleitos entre os Conselheiros titulares das Unidades Básicas de Saúde, mediante voto direto e por maioria simples, para o período de dois anos de mandato, conforme o artigo 11 – da Lei Municipal 3.311 de 21 de maio de 2015, e não deverá coincidir com o mandato do Prefeito, até a posse dos novos conselheiros.

Ressalva: obedecendo a paridade estabelecida em Lei.

Art. 8º - A Mesa Diretora será formada por 4 (quatro) membros, constituindo-se os seguintes cargos:

a) Presidente do CMS

b) Secretária (o) executivo

c) As Comissões do Conselho poderão ser permanentes ou temporárias, devendo ser eleitas em plenário;

Parágrafo 1º: - podendo delas participar os conselheiros titulares ou suplentes,

Parágrafo. 2º: - As Comissões terão funcionalidade técnica e propositiva podendo ser instituídas para

Atos Oficiais

estudos, elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do CMS.

Parágrafo 3º - Os integrantes das comissões permanentes exercerão suas funções, até serem substituídos pelos novos membros ou por encerramento do seu mandato.

Parágrafo 4º - Ao conselheiro será assegurado o direito de integrar várias comissões desde que não haja prejuízo na execução de suas funções.

Parágrafo 5º - Na composição das comissões assegurar-se-á tanto quanto possível, a representação proporcional ou paritária.

Parágrafo 6º - As comissões terão prazo estabelecido pela Mesa Diretora ou pelo Plenário, para emissão de parecer.

Parágrafo 7º - É permitido a qualquer Conselheiro assistir às reuniões das Comissões, apresentar proposições ou sugerir emendas através de documentos protocolados, sendo assim a Comissão colocará em pauta para ser discutidas;

Parágrafo 8º - As comissões poderão convidar qualquer pessoa, entidade, instituição ou órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos, desde que aprovado pelo Plenário.

Parágrafo 9º - A Secretaria Executiva será eleita na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Carapicuíba SP e prestará apoio administrativo e operacional ao CMS em especial à Mesa Diretora, a que estará subordinada hierarquicamente.

Art 9º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Carapicuíba será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art 10 - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria de seus titulares.

Parágrafo 1º - As Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Saúde instalar-se-ão com a presença da maioria de seus titulares, e as deliberações serão adotadas por maioria simples.

Parágrafo 2º - Cada titular terá direito a um voto.

CAPÍTULO V Seção V Do Processo Eleitoral

Art. 11 - Este Regimento Interno tem por objetivo regulamentar a Eleição para escolha dos Conselheiros Representantes das Entidades Representativas dos Usuários, dos trabalhadores da área da Saúde, dos Prestadores de Serviços e dos Gestores que atuam no Setor de Assistência à Saúde, participantes do Sistema Único de Saúde (SUS) na rede Municipal, nos termos da Lei 3311, de 21 de maio de 2015, em sua Subseção IV - Das Eleições do CMS art. 17 e seus incisos;

Art. 12 - devendo incluir as novas unidades porventura criadas desde a última eleição, observados os ditames da presente Lei Municipal,

Art. 13 - A Comissão Eleitoral será eleita em Plenário do Conselho Municipal de Saúde, assim como deverá:

I - Revisar o Regulamento Eleitoral;

II - Elaborar e encaminhar para publicação o Edital de Convocação da Eleição, assim como a minuta do regimento eleitoral para a aprovação do CMS;

III - Receber a documentação dos candidatos que concorrerão às eleições para conselheiros Gestores e Municipais;

V - Coordenar o processo eleitoral;

Art. 14 - Com fundamento ao art. 26 Parágrafo 9º da Lei Municipal 3311 de 21 de maio de 2015 os membros da Comissão eleitoral não poderão concorrer à vaga no processo eleitoral.

Art. 15 - As funções desempenhadas pelos membros eleitorais serão consideradas como prestação de serviço relevantes ao município, não sendo a mesma remunerada.

Da Constituição e das Atribuições da Comissão Eleitoral e das Juntas Eleitorais.

Art. 16 - Os membros da Comissão Eleitoral deverão distribuir-se, através de votação interna, pelas seguintes funções:

I - Presidente;

II - Secretário (a);

IV - Relator (a)

V - Membros.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral, instituída é composta de no mínimo 04 (quatro) membros, respeitando-se as representações junto ao Conselho de Saúde do Município de Carapicuíba SP.

Art. 17 - Constituem atribuições da Comissão Eleitoral:

I - Organizar e acompanhar o processo eleitoral;

II - Elaborar a documentação relativa ao pleito;

III - Fiscalizar as eleições nas zonas;

IV - Regulamentar e operacionalizar as Juntas Eleitorais;

V - Analisar a documentação dos candidatos;

VI - Elaborar Termo de Compromisso para os candidatos;

VII - Elaborar e divulgar o Edital de Convocação e da Inscrição;

VIII - Definir e divulgar o funcionamento das 9 (nove) Juntas Eleitorais;

IX - Apurar e julgar os recursos do pleito;

X - Substituir membros da Junta Eleitoral se e quando necessário ao andamento dos trabalhos;

XI - Receber e julgar em 1ª Instância, no prazo de até 05 (cinco) dias os recursos de impugnação;

XII - Apresentar o Resultado Final do pleito ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, conforme cronograma previsto neste Regulamento.

Art. 18 - São atribuições do Presidente da Comissão Eleitoral:

I - Coordenar o processo eleitoral com a participação dos demais membros;

II - Fazer cumprir o que estabelece este Regulamento;

III - Deliberar com 50% mais um dos membros os casos omissos no Regulamento;

IV - Assinar as correspondências expedidas pela Comissão Eleitoral;

V - Representar a Comissão Eleitoral;

VI - Promover a divulgação do processo eleitoral;

VII - Apresentar o Ato Declaratório ao Colegiado do CMS/CARAPICUIBA SP e, em seguida, ao chefe do Poder Executivo municipal e o Relatório Final ao Colegiado do CMS/MAO.

Art. 19 - São atribuições do (a) secretário (a):

I - Redigir e enviar os documentos;

II - Redigir as Atas das reuniões da Comissão Eleitoral;

III - Formular, ordenar e organizar os instrumentos de controle das eleições;

IV - Executar outras atribuições correlatas.

Art. 20 - São atribuições do (a) relator (a):

I - Redigir o Relatório de todo o Processo;

II - Assinar as correspondências expedidas pela Comissão Eleitoral;

Art. 21 - Compete a todos os membros da Comissão Eleitoral:

I - Participar das Reuniões;

II - Assinar as Atas e demais documentos quando necessário;

III - deliberar sobre todas as matérias relativas ao processo, inclusive os casos omissos no Regulamento junto com o Presidente (a).

Art. 22 - As Juntas Eleitorais serão constituídas por 01 (um) Presidente, 02 (dois) mesários e 01 (um) fiscal indicados pela Comissão Eleitoral, entre Sociedade Civil;

Art. 23- São atribuições da Junta Eleitoral:

I - Observar as orientações encaminhadas pela Comissão Eleitoral e o Regulamento vigente;

II - Receber da Comissão Eleitoral e conferir o material a ser utilizado na eleição;

III - Proceder a identificação dos eleitores e comprovação da votação no pleito;

IV - Zelar pela inviolabilidade da URNA eleitoral, do sigilo da votação e da lisura nos procedimentos;

V - Após a votação, caberá às Juntas Eleitorais, a apuração dos votos, bem como apresentação da Ata de Eleição à Comissão Eleitoral contendo todas as informações pertinentes ao pleito;

VI - Receber e encaminhar a comissão eleitoral qualquer impugnação eleitoral que houver no dia da eleição.

Art. 24 - O material da eleição que deverá ser entregue pela Comissão Eleitoral à Junta Eleitoral constará de:

I - Regulamento da Eleição;

II - Lista nominal dos candidatos inscritos;

III - Cédulas Eleitorais padronizadas, numeradas sequencialmente, em quantidade suficiente ao colégio eleitoral, que devem estar assinadas pelo Presidente e Secretário (a) e carimbadas no verso;

IV - Formulário da Ata de Eleição;

V - Envelope para acondicionar cédulas eleitorais não utilizadas que deve ser rubricado no lacre, após registro em ata;

VI - Envelope com cédulas eleitorais que serão utilizadas, rubricado no lacre;

VII - Envelopes para Atas de Eleição;

VIII - Envelope para Requerimentos de Impugnação;

IX - Urnas lacradas na presença do Presidente da Junta Eleitoral;

X - Canetas, papel E clips.

Das Fases Do Processo.

Art. 25 - Compreende o Processo Eleitoral em 08 (oito) fases distintas:

I - Convocação;

II - Inscrição dos Candidatos;

III - Constituição das Juntas Eleitorais;

IV - Votação e Apuração;

V - Apresentação do Ato Declaratório ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

VI - Designação;

VII - Posse;

VIII - Apresentação do Relatório Final.

Art. 26 - O Edital de Convocação obedecerá a programação, assim aprovada pelo Conselho municipal de Saúde (CMS), que poderá ser alterado por motivo de força maior.

I - Publicação do Edital no Diário Oficial do Município (DOM) e início da ampla divulgação do Regulamento Eleitoral nas Unidades Básica de Saúde, rádios, TV, internet e visitas aos líderes dos bairros e entidades;

II - Inscrição dos candidatos que concorrerão a Eleição para as funções de Conselheiros gestores e representantes dos trabalhadores, assim como das entidades de Movimentos Populares e Sociais.

III - Constituição e Capacitação dos locais do dia da Eleição;

IV - Agenda respeitando o cronograma;

- Data da eleição dos representantes do segmento usuários, em suas respectivas Unidades Básica de Saúde;

- Data da eleição dos representantes do segmento trabalhador em suas respectivas Unidade Básica de Saúde;

- Data da entrega da Ata das entidades registrada em cartório de reunião para indicação de seus candidatos por entidades;

- Publicação da lista de candidatos registrados para eleição dos Conselheiros Gestores das UBS; e do CMS;

- Data - Período para impugnação de candidatura;

- Data do Período para decisão quanto às impugnações de candidatura apresentadas;

- Data da Publicação da Lista de Candidatos após decisão dos requerimentos de impugnação de candidatura;

- Discussão das intercorrências registradas em ata durante as eleições, deliberação e aprovação do resultado das eleições pela Comissão Eleitoral; Assembléia Geral Extraordinária (CMS) para homologação do resultado da eleição;

- Publicação do resultado da eleição no DOM;

- Período para impugnação do resultado da eleição;

- Decisão quanto aos pedidos de impugnação do resultado da eleição apresentados;

- Publicação do resultado da eleição no DOM com nomeação dos Conselheiros;

- Posse dos Conselheiros Municipais de Saúde de Carapicuíba SP - Mandato XX/XX;

Art. 27 - A estrutura organizativa da eleição será constituída em duas instâncias operacionais:

I - Comissão Eleitoral.

II - Juntas Eleitorais.

Parágrafo Único - Vencidas as fases de votação e apuração, previstas no Capítulo VI - Seção VII - Do Processo Eleitoral art. 20. Ficam automaticamente dissolvidas as Juntas Eleitorais. A Comissão Eleitoral será extinta após a apresentação do Ato Declaratório e do Relatório Final ao CMS.

Dos Eleitores, Dos Votantes e dos Candidatos.

Art. 28 - São eleitores todos os residentes que pertençam à zona correspondente a qual estiver sendo processada a eleição.

Art. 29 - Os eleitores deverão apresentar no momento da votação, documento oficial com foto, acompanhado do seu cartão da Unidade Básica de Saúde;

Art. 30 - São votantes aqueles que comparecerem perante a Junta Eleitoral e efetivarem seu voto.

Art. 31 - São considerados requisitos para se candidatar a membro representante da categoria 'usuário' do SUS pelo Conselho Gestor das Unidades Básicas de Saúde quem preencha os seguintes requisitos:

I - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II - Ser eleitor do município de Carapicuíba SP e estar em dia com as obrigações eleitorais;

Atos Oficiais

III - Comprovar residência na zona eleitoral no Município de Carapicuíba há pelo menos 02 anos.
IV – Apresentar documento com foto. Tipo o documento de identidade com a data de expedição atualizada.

V – Apresentar o cartão de matrícula da unidade de saúde pelo que pretende ser candidato há pelo menos 02(dois) anos;

VI – Nos casos que o usuário não consiga comprovar endereço por contas legais aplica-se o Parágrafo 'F' do art. 26 da Lei Municipal 3311 de 21/05/2015;

Parágrafo único: Para que o usuário possa requerer a sua inscrição:

A - Não poderá exercer mandato parlamentar;

B - Não exercer cargo público, na esfera Municipal, Estadual e Federal e nem ter vínculo empregatício com os Prestadores de Serviços Privados ou Contratados do SUS, quando se tratar de representantes de usuários do SUS;

C - pertencer a uma entidade ou instituição, legalmente constituída e reconhecida na comunidade;

D - não pertencer ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Carapicuíba SP. E ou em Regime de Contrato.

Art. 32 – Fica impedida de participar de Processo Eleitoral do CMS, por um mandato, a pessoa física ou jurídica que comprovadamente fraudar o processo eleitoral.

Art. 33 - E vetado o direito de ser candidato (a) a membro do Conselho Municipal de Saúde como Conselheiro Gestor e ou Conselheiro Municipal o indivíduo que tenha vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com representante de quaisquer outros segmentos do setor público municipal.

Art. 34 – O mandato dos Conselhos Gestores das Unidades Básica de Saúde será de 02 (dois) anos, podendo recondicionar por mais 02 (dois) anos e deverá coincidir com o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 35 – Os Conselheiros Gestores e os Conselheiros Municipais não proverão de valores salariais.

Da inscrição dos Trabalhadores:

Art. 36 – Conforme o art. 26 Parágrafo 7º - "trabalhadores" serão eleitos entre os próprios funcionários daquela UBS, podendo ser candidato qualquer servidor da unidade, observando a vedação referente a ocupação de cargo de coordenadora, chefia etc...

Ressalva: quando aquele funcionário eleito for transferido da UBS eleita, o mesmo perde o seu direito de Titular, sendo que o suplente assumirá a titularidade.

Da inscrição dos Membros Administração.

Art. 37 – Conforme o art. 26 Parágrafo 8º - ' administração ' os mesmos serão indicados pela secretaria de Saúde.

Da inscrição dos Representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 38 – Conforme art. 7º da Lei Municipal 3311 de 21 de maio de 2015, os mesmos serão escolhidos indicados pelo Sr Prefeito Municipal, mediante a lista tríplice apresentada pela Secretária de Saúde.

Do Cadastro e Recadastramento de Entidades e das Inscrições.

Art. 39 - Para o cadastramento e recadastramento, junto à Comissão Eleitoral, as Entidades e Instituições que farão parte do Conselho Municipal de Saúde de Carapicuíba, deveram apresentar a documentação especificada abaixo para a comissão Eleitoral;

I - Para o cadastramento;

a) estatuto registrado em cartório;

b) certidão de registro;

c) ata de fundação registrada em Cartório;

d) ata de eleição e posse da diretoria atual registrada em Cartório;

e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado.

II - Para o recadastramento:

a) ata de eleição e posse da diretoria atual, com registro em Cartório;

b) cópia do estatuto;

c) cópia da certidão;

d) CNPJ atualizado.

Art. 40 - No ato da inscrição ou recadastramento da entidade a mesma deverá apresentar junto à documentação da entidade os documentos pessoais de seus representantes:

I – 01 foto 3x4.

II - Registro Geral – RG;

III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III - Comprovante de residência;

IV – Ata de eleição e posse de seu representante com registro em Cartório.

Parágrafo I - Os membros do Conselho Municipal de Saúde representante das Entidades e em qualquer segmento estarão sendo indicados para um mandato de 02 (anos) podendo a recondução por mais 02 (anos) período idêntico aos dos Conselheiros eleitos do segmento usuário. Podendo a entidade caso continue por mais de 02 (dois) mandatos apresentar outros membros para compor a sua representatividade no CMS.

Do Voto E Da Votação

Art. 41 - No processo eleitoral, o voto será pessoal, livre, secreto e soberano, além de facultativo.

Art. 42 - A votação será realizada por meio de Cédula De Votação padronizada, que deverá ser depositada em urnas próprias, em locais providenciados pelas Juntas Eleitorais.

Art. 43 - A votação terá início às 08 (oito) horas e término às 17 (dezesete) horas, conforme local e data, estabelecidos e divulgados oportunamente pela Comissão Eleitoral e conforme cronograma previsto neste Regulamento.

Art. 44 - As cédulas serão carimbadas e rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral e entregues, no dia da eleição ao Presidente da Junta Eleitoral, que as rubricará no momento da votação.

Parágrafo Único – As cédulas que não possuírem carimbo e nem rubrica do Presidente da Comissão Eleitoral ou contiver rasuras serão consideradas nulas.

Art. 45 - Os eleitores deverão indicar o candidato de sua preferência através de um X na cédula de votação.

Parágrafo único - Serão considerados nulos os votos rasurados ou que não permitam aos membros da Junta Eleitoral identificar a intenção do eleitor.

Art. 46 - A apuração dos votos será realizada no local indicado, conforme cronograma previsto o Regulamento, podendo dela participar, além dos membros da Comissão Eleitoral e da Junta Eleitoral,

os Conselheiros Gestores e Municipais atuais, a representação do Poder Executivo, os trabalhadores da Saúde das UBS, os candidatos presentes e os fiscais, se houver.

Art. 47 - Será considerado conselheiro titular, o candidato eleito mais votado, e conselheiro suplente, o segundo mais votado para a respectiva zona eleitoral.

§1º - Em caso de empate entre os candidatos, será considerado eleito, após a devida comprovação pela Junta Eleitoral, o candidato mais idoso e a utilização desse critério deverá ser registrado em ATA.

§2º - O encerramento dos trabalhos da Junta Eleitoral dar-se-á, após o preenchimento da Ata, devendo o Presidente da mesma, mais os dois secretários conduzirem, pessoalmente, todo o material da eleição do Regulamento, para entregá-lo à Comissão Eleitoral.

Das Impugnações

Art. 48 - Serão impugnados os candidatos e/ou respectivas Entidades que desrespeitarem o que consta na Lei nº 3311 de 21 de maio de 2015.

Art. 49 - Serão impugnados os candidatos indicados e/ou eleitos que não atendam as exigências previstas neste Regimento Interno.

Parágrafo Único - A impugnação de candidato eleito poderá ser oferecida no prazo previsto no Regimento Eleitoral.

Da Designação E Posse

Art. 50 – A Designação para a função de conselheiro do CMS/ Carapicuíba SP será realizada por meio de Portaria do chefe do Executivo Municipal, após encaminhamento, pela Comissão Eleitoral, de Lista Nominal dos eleitos ou indicados em Ato Declaratório, aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, tudo conforme cronograma previsto neste Regulamento.

Art. 51 - A posse dos eleitos e dos indicados, na função de Conselheiro, para a Gestão XX/XX dar-se-á em Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Carapicuíba SP, observando-se a programação, sendo o primeiro dia do mandato a contar do dia do registro do Diário Oficial do Município.

Art. 52 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, através da Plenária do CMS de Carapicuíba SP.

Do Mandato

Art. 53 – Conforme art. 11 - da lei 3311 de 21 de maio de 2015 ' O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 2(dois) anos, permitindo uma única recondução

§ 1º Todos os mandatos serão em períodos concomitantes, com posses simultâneas.

§ 2º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, providenciará o acolhimento de novos (as) conselheiros (as) e disponibilizará processos de capacitação e informações necessárias para o pleno exercício do papel de conselheiro (a).

§ 3º No caso de vacância e/ou substituição do representante, o período de mandato será mantido, cumprindo apenas o restante do mandato.

§ 4º É permitida apenas uma recondução do (a) mesmo (a) conselheiro (a) para cada segmento, em exceção aos membros do segmento gestor.

§ 5º O (a) conselheiro (a) que tiver cumprido quatro anos de mandato deverá ficar afastado (a) por um mandato, ou seja por dois anos, para voltar a ser indicado (a) pelo seu segmento ou outro segmento que venha a fazer parte.

§ 6º Será solicitada a substituição ao segmento, automaticamente, de conselheiro (a) titular e/ ou suplente que estiver no exercício da titularidade, que deixar de comparecer a três (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) reuniões nas assembleias ordinárias e ou extraordinárias no período de um ano civil.

§ 7º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Município de Carapicuíba SP, até quarenta e oito horas, após a reunião.

§ 8º A perda de mandato da representação de qualquer entidade, será declarada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, por decisão da maioria simples dos seus membros, sendo a vaga assumida pelo membro suplente até nova eleição e indicação realizada pelo segmento.

Da Renúncia

Art. 54- O membro do Conselho também poderá perder o mandato em virtude de renúncia ou de processo ético disciplinar que desabone o Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º. Uma vez aberto o processo ético disciplinar o membro que renunciar não poderá se candidatar para os dois próximos mandatos.

§ 2º. Em caso de perda de mandato por processo ético disciplinar o punido não poderá se candidatar ao Conselho por duas eleições consecutivas

CAPITULO VI

Seção VI

Da Convocação Do Conselho Municipal De Saúde

Art. 55 - O CMS reunir-se-á ordinariamente todos os meses e, extraordinariamente, quando convocado pela Mesa Diretora ou por 50% (trinta por cento) mais um dos seus componentes.

Art. 56 - As reuniões extraordinárias serão convocadas para deliberar sobre matérias urgentes, e ou inadiáveis devendo ter quórum de metade mais um dos membros do CMS, conforme representações.

Art. 57 - As sessões destinam-se à discussão e votação de toda matéria constante da pauta ou objetivo da convocação extraordinária.

Parágrafo Único: No caso de não esgotamento da pauta durante a sessão estabelecida na convocatória, o CMS poderá prorrogar o tempo de duração da sessão ou marcar nova data para a continuidade dos trabalhos.

Das Reuniões, Deliberações E Funcionamento.

Art. 58 - O CMS se reunirá com a presença de (50%) cinquenta por cento mais um de seus membros conforme representações, para deliberação com direito a voto, considerando-se os suplentes que estiverem substituindo os titulares, sendo as atividades coordenadas por sua Mesa Diretora, devendo os participantes assinar lista de presença.

Parágrafo único: A lista de presença se estenderá por 30 (trinta) minutos do início da reunião.

Art. 59 - O CMS deliberará pela maioria simples dos votos dos presentes, conforme representação, considerando os suplentes que estiverem substituindo os titulares, sendo a votação em aberto.

Parágrafo Único: Não havendo quórum para abertura da reunião será realizada uma nova e definitiva chamada no período de 30 (trinta) minutos. Persistindo a falta de quórum a será dada continuidade a reunião,

Atos Oficiais

salvo as reuniões com direito a voto que continua com a prerrogativa do art. 58 deste regimento.

Art. 60 - Qualquer membro do CMS presente na reunião poderá pedir vistas da matéria antes que a mesma entre em votação.

Art. 61 - Encerrada a discussão do ponto em questão, a pedido de qualquer membro do Conselho o procedimento de votação seguirá:

- Enunciado da (s) proposta (s);
- Abertura para pedidos de esclarecimentos;
- Regime de votação, onde não será mais concedida a palavra a nenhum conselheiro.

§1º - Não serão permitidos votos por procuração.

§2º - Cada representação terá direito a um único voto.

§3º - O presidente do CMS/ de Carapicuíba SP terá além do voto comum, o de qualidade, quando ocorrer o empate na votação.

Art. 62 - As deliberações do CMS serão registradas em Ata. A Ata deverá ser aprovada pelo Conselho antes de sua difusão pública.

Parágrafo único: De cada sessão ordinária ou extraordinária do CMS será lavrada Ata Circunstanciada, da qual deverá constar:

- Dia, hora e local de sua realização, nome de quem a presidiu e pauta da reunião;
- Nomes dos membros presentes;
- E encerramento da mesma com data e assinatura da mesa diretoria da assembleia, juntamente com a assinatura do presidente (a) do CMS, assim como anexa a lista de assinatura de presença e ou de votação para que a mesma supra o efetivo legal aos órgãos competentes.

Art. 63 - As Atas e listas de presenças do CMS poderão ser informatizadas ou registradas em livro próprio.

Art. 64 - A plenária do CMS poderá alterar as resoluções de qualquer outra de suas instâncias delegadas para tanto, pelo voto de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros, conforme representações.

Art. 65 - São instrumentos soberanos de reunião sobre todos os processos, inclusive o de votação:

- Questão de ordem;
- Pedido de verificação de quorum;
- Pedido de recontagem de voto.

Art. 66 - São instrumentos rotineiros de funcionamento de reunião:

- Pedido de limitação do tempo de intervenção de cada conselheiro;
- Pedido de abertura de inscrição para intervenção;
- Garantia de palavra;
- Pedido de aparte do conselheiro no direito da palavra;
- Pedido de esclarecimento;
- Pedido de justificação;
- Pedido de inclusão em ata de documentos, pronunciamentos e posições em relação às matérias.

Art. 67 - As reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária do CMS serão de caráter público e aberto.

§1º - O CMS, quando entender oportuno, poderá, através dos seus órgãos integrantes, convidar para participar das suas reuniões e atividades, técnicos ou representantes de instituições ou da sociedade civil organizada, desde que diretamente envolvidos nos assuntos que estiverem sendo tratados.

Art. 68 - As decisões do Conselho serão expressas através de resoluções, e quando estas implicarem decisões normativas ou procedimentos, serão baixadas as portarias respectivas a tais resoluções pela SMS.

Art. 69 - Os assuntos incluídos na ordem do dia, que por qualquer motivo não tenham sido objeto de discussão e deliberação pela plenária, deverão constar necessariamente na pauta da reunião ordinária subsequente.

CAPITULO VII Seção VII Dos Órgãos Integrantes.

Art. 70 - O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

- Plenário
- Mesa Diretora
- DAS COMISSÕES SETORIAIS E/OU TÉCNICAS

Do Plenário

Art. 71 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o órgão de deliberação, configurado pela Reunião Ordinária ou Extraordinária dos conselheiros nomeados, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Art. 72 - Compete aos membros integrantes do plenário:

A - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CMS justificando por escrito, previamente, as faltas que ocorrerem;

B - Requerer, justificadamente, que contenha na pauta, assuntos que devam ser objetos de discussão e deliberação do CMS, bem como preferência para exame de matéria de caráter de urgência, aprovado pelo plenário;

C - Representar o CMS quando designado por seu plenário;

D - Requerer a convocação de reuniões extraordinárias do plenário e mesa diretora para discussão e deliberação de assuntos urgentes e prioritários;

E - Apresentar propostas de resoluções e formular moções ou proposições no âmbito de competência do CMS;

F - Solicitar diligências em processo que no seu entendimento não estejam suficientemente esclarecidos.

G - Propor alterações deste Regimento Interno, nos termos deste regimento.

H - Exercer outras atribuições e atividades inerentes a sua função de participante do CMS;

I - Votar e ser votado para integrar os órgãos dirigentes do CMS;

J - Eleger a Mesa Diretora do CMS e o Ouvidor Municipal de Saúde;

L - Formar as comissões de caráter permanente ou temporário, conforme necessidade;

M - Solicitar o reexame, por parte do plenário, de qualquer resolução exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 73 - Todas as votações nas plenárias serão na modalidade voto aberto.

Da Mesa Diretora

Art. 74: A mesa diretora será composta por 01 Presidente, 01 Vice-Presidente, eleitos para o período de 02 (dois) anos e permitida a sua recondução por igual período, através do voto direto e aberto, por 50% (cinquenta por cento) mais um, conforme representações e 01 (um) Secretário (a). Executivo (a) que será eleito em assembleia pelo Conselho Municipal de Saúde.

§1º - A chapa concorrente à mesa diretora, Presidente e Vice-Presidente deverá se apresentar e se candidatar por escrito até o início da reunião de realização da eleição ao presidente do conselho ou seu

substituto.

§2º - Qualquer membro do CMS poderá participar da composição da mesa diretora.

Art. 75: A Mesa Diretora do CMS será responsável:

A - Por encaminhar e fazer cumprir as deliberações tomadas pelo plenário;

B - Por acompanhar o gerenciamento da Política Municipal de Saúde;

C - Pela convocação, efetivação e coordenação de todas as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do órgão;

D - Pelo registro das reuniões do CMS;

E - Por todos os assuntos administrativos, econômico-financeiros e técnico-operacionais submetidos à apreciação e deliberação do plenário;

F - Por dar amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do plenário;

G - Pelo encaminhamento de todas as providências e recomendações pelo plenário do CMS;

H - Por acompanhar e fazer cumprir as deliberações tomadas pelo CMS;

I - Por acompanhar e dar ciência aos conselheiros sobre a administração do fundo municipal de saúde.

Art. 76 - São atribuições dos membros da Mesa Diretora:

I - Compete ao presidente do CMS:

A - Convocar e presidir reuniões ordinária e extraordinariamente do Conselho Municipal de Saúde;

B - Cumprir e fazer cumprir as resoluções do Conselho Municipal de Saúde;

C - Representar o Conselho Municipal de Saúde judicial e extrajudicialmente;

D - Submeter a Ordem do Dia à aprovação do Plenário do CMS;

E - Assinar correspondências, portarias, resoluções, deliberações e assumir compromissos em nome do CMS desde que aprovados pelo plenário;

F - Coordenar a execução dos serviços administrativos do CMS;

G - Tomar parte nas discussões e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

H - Publicar e/ou encaminhar as Atas, Deliberações e Resoluções do CMS aos órgãos competentes para providências.

II. Compete ao vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde:

A) Substituir o Presidente em sua falta ou impedimento.

B) Assessorar o presidente no desempenho de suas atribuições.

III. Compete ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde:

A) Expedir as convocações para comparecimento às reuniões do Conselho para todos os membros titulares e suplentes;

B) Acompanhar as reuniões do plenário, auxiliar o presidente e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da Ata;

C) Fazer a leitura das correspondências e atas;

D) Redigir e encaminhar a quem de direito for, as atas, resoluções, ofícios e recomendações do Conselho;

E) Dar encaminhamento às conclusões do plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

F) Responsabilizar pela manutenção e organização do arquivo do Conselho;

G) Prestar assessoria e apoio administrativo e operacional ao Conselho, Mesa Diretora e suas Comissões;

H) Organizar a comunicação e divulgação das atividades do CMS, desde que aprovado pelo plenário;

I) Manter contato com as entidades e demais órgãos com representação no Conselho Municipal de Saúde;

J) Acompanhar e assessorar os Conselhos Locais e Regionais de Saúde;

K) Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades do poder executivo, legislativo, judiciário, do ministério público e da sociedade, processando-as e fornecendo-as aos conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

L) Buscar permanentemente informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde;

M) Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo presidente do CMS, assim como pelo plenário.

§ 1º: O cargo de Secretário Executivo (a) será votado pelo pleito do CMS.

§ 2º: O(a) Secretário(a) Executivo(a) somente poderá ser destituído de suas atribuições com aprovação do plenário, ou por vontade própria.

Das Comissões Setoriais E/Ou Técnicas

Art. 77 - As Comissões poderão ser criadas pelo CMS em caráter permanente ou temporário e terão a finalidade de promover estudos que visem a compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 78 - As Comissões Intersetoriais do CMS deverão ter acesso a quaisquer informações objetivando subsidiar a definição de ações e políticas de saúde.

Art. 79 - As comissões serão compostas por no mínimo 03(três) membros do CMS, sendo garantida e assegurada a participação de pelo menos (01) uma representação dos usuários.

Art. 80 - O prazo para tramitação das matérias nas Comissões será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

CAPITULO VIII Seção VIII

Da Parte Financeira Do Conselho Municipal De Saude.

Art. 81 – Conforme art. 19 - Da Lei 3311 de 21 de maio de 2015, a parte Financeira do Conselho Municipal de Carapicuíba SP, será assinada pelo Presidente juntamente com o Secretário executivo (a).

Parágrafo único – A prestação de conta deverá ser apresentada para aprovação anualmente até a segunda quinzena do mês de março do ano subsequente do ano letivo em assembleia.

Art. 82 – O Presidente juntamente com o Secretário (a) deverão apresentar a cada 03 (três) meses um balancete financeiro a Comissão financeira do CMS para apreciação da comissão e após essa averiguação a comissão de finanças da um parecer escrito favorável ou não ao Conselheiros Municipal de Saúde de Carapicuíba SP, em assembleia.

1§ - As despesas deverão ser cotadas em 03 orçamentos para tais aprovação;

2§ - Os gastos assim aprovados deverão ser comprovados mediante apresentação das NFs.

CAPITULO IX Seção IX Disposições Gerais

Art. 83 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente através de proposta



Atos Oficiais

expressa de qualquer um de seus membros do CMS.

Art. 84 - As propostas de alteração total ou parcial deste Regimento Interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do plenário, convocada por escrito para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e aprovadas por 50% (cinquenta por cento) mais um, conforme representações.

Art. 85 - Este Conselho se regerá pela lei que o criou, pelas Leis que o modificaram, por este Regimento Interno e pela Legislação pertinente.

Art. 86 - Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pelo plenário do CMS e aprovados por 50% (cinquenta por cento) mais um, conforme representações.

CAPÍTULO X

Seção X

Disposições Finais E Transitórias

Art. 87 - Após a publicação deste regimento será elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde cronograma para a eleição dos novos membros deste órgão, contemplando inclusive a eleição dos membros dos conselhos gestores.

Parágrafo Único - O mandato dos atuais conselheiros será prorrogado até que seja dada posse aos novos conselheiros, nos termos da lei municipal nº 3311 de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre a participação da Sociedade Civil, no Sistema Municipal de Saúde.

Art. 88 - Este regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Carapicuíba, 25 de agosto de 2018.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Cleide Nobrega dos Santos

Edjane Santos Nascimento
Secretaria Executiva.

LEI Nº 3.563, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.470/2019, do Vereador Vong lek Leong "DR VONG").

"Institui o Dia Municipal do imigrante no Município de Carapicuíba e dá outras providências".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Carapicuíba, o "Dia Municipal do Imigrante", a ser comemorado a cada dia 25 de março, o qual passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º São ações prioritárias na implementação da Política Municipal para a População imigrante:

I - garantir à população imigrante o direito à assistência social, assegurando o acesso aos mínimos sociais e ofertando serviços de acolhida ao imigrante em situação de vulnerabilidade social;

II - garantir o acesso universal da população imigrante à saúde,

a) as necessidades especiais relacionadas ao processo de deslocamento;

b) as diferenças de perfis epidemiológicos;

c) as características do sistema de saúde;

III - promover o direito do imigrante ao trabalho decente, atendidas as seguintes orientações:

a) igualdade de tratamento e de oportunidades em relação aos demais trabalhadores;

b) inclusão da população imigrante no mercado formal de trabalho;

c) fomento ao empreendedorismo;

IV - garantir a todas as crianças, adolescentes, jovens e pessoas adultas imigrantes o direito à educação na rede de ensino público municipal, por meio do seu acesso, permanência e terminalidade;

V - valorizar a diversidade cultural, garantindo a participação da população imigrante na agenda cultural do Município, observadas:

a) a abertura a ocupação cultural de espaços públicos;

b) o incentivo à produção intercultural;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 12 de março de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

LEI Nº 3.564, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.426/2018, dos Vereadores Arinaldo Jorge Cardozo "ARI CARDOZO" e Cristovam Gonzalez Braga "CRISTOVAM").

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas ou anúncios discriminando a não aceitação de cartões de débito, crédito ou cheques como forma de pagamento em estabelecimentos comerciais no seguimento de restaurantes, bares, lanchonete e similares no Município de Carapicuíba".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida no âmbito do município de Carapicuíba, a obrigatoriedade aos estabelecimentos comerciais no seguimento de restaurantes, bares, lanchonetes e similares de fixarem de forma clara e visível, placas ou anúncios onde discriminam que não aceitam cartões de débito, crédito ou cheques como

forma de pagamento, conforme os incisos abaixo:

I - as placas informativas deverão conter os seguintes dizeres: "Não aceitamos cartão de crédito", "Não aceitamos cartão de débito" e/ou "Não aceitamos cheques".

II - a placa informativa poderá ser confeccionada de qualquer material desde que tenha como tamanho mínimo o formato A4 (21,5 x 29,5);

III - as placas devem ser colocadas de forma visível em todos os estabelecimentos comerciais restaurante, bares, lanchonete e similares

Art. 2º O descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - imposição de multa valor de 25 (vinte e cinco) UFESPs;

III - em caso de reincidência, a multa prevista no artigo será cobrada em dobro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 12 de março de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

LEI Nº 3.565, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.475/2019, da Vereadora Emília Vieira Ramalho "EMÍLIA RAMALHO").

"Dispõe sobre denominação de próprio municipal, novo Terminal Rodoviário Intermunicipal 'Ve-reador Edmundo Alves de Oliveira'".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar a nova construção do terminal rodoviário da Vila Menk, neste Município de Carapicuíba - Estado de São Paulo, passando referido próprio municipal a denominar-se TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - VEREADOR EDMUNDO ALVES DE OLIVEIRA.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 12 de março de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

LEI Nº 3.566, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.466/2019, do Vereador Antonio Beserra Lima "BESERRA").

"Dispõe sobre alteração de denominação de via pública e dá outras providências".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Sandra Regina, CEP 06386-400, localizada no bairro Vila Clara, Travessa Estrada Tambori com Rua José Custódio de Almeida, para Rua **Álvaro Damazio**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 12 de março de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

Atos Oficiais

LEI Nº 3.567, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.468/2019, do Vereador José Carlos Adão "ADÃO").

"Dispõe sobre alteração de denominação de via pública e dá outras providências".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "RUA ADAILTON DOS SANTOS" a atual Rua Votupoca, localizada no bairro Vila Helema – CEP: 06397-655, com início na Av. Vítório Fornazaro, Carapicuíba/SP, e término na Av. Aníbal Correia, Barueri/SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 12 de março de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

LEI Nº 3.568, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.444/2018, do Vereador Fabio Fernando dos Reis Silva "FABINHO REIS").

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.995/2010 para incluir ao artigo 3º parágrafos com rol exemplificativo de eventos a serem realizados e criação de comissão entre secretarias para definição do respectivo calendário".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica incluído no artigo 3º da Lei 2995/2010 que dispõe sobre a "Semana da Capoeira" no Município de Carapicuíba os parágrafos 1º, 2º, e 3º, os quais passarão a vigorar com os textos seguintes:

“..."

Art. 3º...

Parágrafo 1º Durante a semana da capoeira serão realizadas apresentações, seminários e similares em escolas, parques, praças, órgãos públicos e privados, conforme programação a ser definida conjuntamente por Comissão formada entre as secretarias municipais de esporte, cultura e educação.

Parágrafo 2º A Comissão de que trata o parágrafo anterior será composta por 1 (um) representante de cada um dos órgãos elencados abaixo:

I – Secretaria de Esportes;

II – Secretaria de Cultura;

III – Secretaria de Educação;

IV – Entidades de destaque no meio da capoeira.

Parágrafo 3º As entidades mencionadas no Parágrafo 1º deste artigo, que queiram integrar a referida Comissão, deverão encaminhar à Secretaria de Cultura, com antecedência de 90 (noventa) dias requerimento acompanhado de cópia do Estatuto Social, Certificação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, da Ata da Eleição da Diretoria atualizada, bem como, o nome, a qualificação e forma de indicação do representante.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 12 de março de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÁNSITO

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÁNSITO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÁNSITO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pela Resolução CONTRAN 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via

remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 dias a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação por ventura interposta ou a Solicitação da Aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, observando os termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta ou a Solicitação da Aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito devem ser entregues PESSOALMENTE OU VIA CORREIOS (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito localizada à Avenida Deputado Emilio Carlos, nº 360 – Vila Terezinha – Carapicuíba – SP – CEP: 06310-160.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O formulário para identificação do condutor deve ser retirado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito localizada à Avenida Deputado Emilio Carlos, nº 360 – Vila Terezinha – Carapicuíba – SP, de segunda-feira à sexta-feira das 08h00 as 17h00, exceto feriados e pontos facultativos.

PLACA DO VEICULO	NOME DO PROPRIETARIO	Nº AIT	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO ADVERTENCIA E INDICAÇÃO DE CONDUTO	PERIODO: 01 a 15/03/2019		
						DATA	MOTIVO	
1	CYA-3123	ANTONIO MARCOS GOMES MOURA	M001702611	55500	25/01/2019	27/03/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
2	CJZ-0819	ARTENGE INSTALACAO ELETROMECANICALTA	M001699441	51851	21/01/2019	27/03/2019	11/03/2019	Mudou-se
3	FXX-7199	CLAUDIA DE OLIVEIRA CRUZ BORSARELLI	R007147075	74550	28/01/2019	27/03/2019	14/03/2019	Não Procurado
4	PZQ-1617	JAILTON BRANDAO DE SOUSA	C003182307	52152	31/01/2019	27/03/2019	14/03/2019	Não Procurado
5	HHS-9218	MARIA GISELIA GOMES BARBOSA	C003672797	55680	02/02/2019	27/03/2019	11/03/2019	Desconhecido
6	FEK-7672	ORLANDO VALERIO RODRIGUES SALLES	C003182587	51851	04/02/2019	27/03/2019	11/03/2019	Não Procurado
7	DQV-9525	FABIO XAVIER SOARES	R007148765	74630	30/01/2019	29/03/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
8	DQV-9525	FABIO XAVIER SOARES	R007148775	74630	30/01/2019	29/03/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
9	DQV-9525	FABIO XAVIER SOARES	R007148785	74710	30/01/2019	29/03/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
10	CHP-9975	JOSE JORGE CERQUEIRA OLIVEIRA	C003278297	55500	06/02/2019	29/03/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
11	ODC-6687	REGINALDO GOMES DA SILVA	S001732536	60503	29/01/2019	29/03/2019	13/03/2019	Endereço Insuficiente
12	EIT-5289	ADILSON BISPO DOS SANTOS	C003794597	55500	08/02/2019	01/04/2019	11/03/2019	Mudou-se
13	FCZ-5511	ALINE ABRANTES AMORESANO	Z000517188	55412	04/02/2019	01/04/2019	11/03/2019	Desconhecido
14	FPD-6947	DENIL GABRIEL	S001734396	56732	01/02/2019	01/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
15	FEN-9384	ELIZEU BELLINCANTA	R007156075	74550	05/02/2019	01/04/2019	11/03/2019	Desconhecido
16	EWJ-6530	FRANCISCO PEREIRA DE LIMA TRANSPORTES ME	C003375927	55500	08/02/2019	01/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
17	HWV-4420	GERMANO MARQUES DE ARAUJO	M001705081	55680	31/01/2019	01/04/2019	14/03/2019	Mudou-se
18	GZN-3726	HERMIS SILVA SANTOS	S001734706	60503	02/02/2019	01/04/2019	11/03/2019	Mudou-se
19	ECM-5692	INFOMENCK COMERCIO E SERVICOS INF LTDA	R007147925	74710	29/01/2019	01/04/2019	11/03/2019	Mudou-se
20	NBX-2847	JAMA TRANSPORTES EIRELI	R007150985	74550	01/02/2019	01/04/2019	13/03/2019	Mudou-se
21	DIT-2703	MARIA CHRISTINA NAPOLITANO	R007150705	74550	01/02/2019	01/04/2019	11/03/2019	Mudou-se
22	HOC-1435	MARIA DE FATIMA CAMARGO BIANCO	R007149515	74550	31/01/2019	01/04/2019	14/03/2019	Mudou-se
23	CWF-2059	MARIA HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA	C003686147	53800	10/02/2019	01/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
24	FJM-0687	MARIVALDO SILVA SOBRINHO	R007149035	74550	31/01/2019	01/04/2019	11/03/2019	Mudou-se
25	CJI-5790	MURILO DE ALMEIDA NUNES	R007150745	74550	01/02/2019	01/04/2019	11/03/2019	Desconhecido
26	EEL-5082	SANDRA GRILO DO VALE	C003895047	55500	07/02/2019	01/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
27	DSI-2540	TARCISIO CALSA	R007151785	74550	02/02/2019	01/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
28	FGF-0547	EZEQUIEL PEREIRA BATISTA	C003279507	51852	12/02/2019	02/04/2019	11/03/2019	Mudou-se
29	DMG-3045	ADNAN AHMAD MOURAD	M001705041	60412	29/01/2019	05/04/2019	11/03/2019	Mudou-se
30	EBZ-0545	AFONSO RODRIGUES DE MESQUITA	R007154035	74550	03/02/2019	05/04/2019	11/03/2019	Desconhecido
31	EQX-4200	ALLAN MARIO SOUZA DA SILVA	R007159115	74550	08/02/2019	05/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
32	DVK-0025	CAEDU VEICULOS CAEDU VEICULOS EIRELI ME	R007152985	74550	03/02/2019	05/04/2019	11/03/2019	Mudou-se
33	AUX-1777	CAROLINE MONACO DA SILVA PEREIRA EPP	C003673177	55500	14/02/2019	05/04/2019	11/03/2019	Não Procurado
34	GCN-4489	DANILO SOUZA DURAES	C003279707	76332	14/02/2019	05/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
35	DXC-8521	DAVID MARQUES RODRIGUES DE SOUZA	C001011837	55680	07/02/2019	05/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
36	DXC-8521	DAVID MARQUES RODRIGUES DE SOUZA	C001011827	56222	07/02/2019	05/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
37	DAI-0061	FG BOLOS LTDA ME	R007153245	74550	03/02/2019	05/04/2019	11/03/2019	Mudou-se
38	EVQ-7492	JENIFFER SILVA RODRIGUES DE SOUSA	C003279627	55680	14/02/2019	05/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
39	CTU-0498	MARIA LINDALVA ALVES DOS SANTOS	S001737286	60503	10/02/2019	05/04/2019	14/03/2019	Desconhecido
40	BTU-8696	OSVALDO PEREIRA CHAVES	R007154915	74550	03/02/2019	05/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
41	FZC-2202	PREFEITURA PIRAPORA DO BOM JESUS	R007159095	74550	08/02/2019	05/04/2019	14/03/2019	Não Existe Número Indicado
42	EUE-9753	REGIANE CELIA DA COSTA SOARES SILVA	R007154695	74550	03/02/2019	05/04/2019	13/03/2019	Desconhecido
43	DQL-7452	ROBERTO NAVARRO DE SOUZA	C003702477	55680	13/02/2019	05/04/2019	11/03/2019	Desconhecido
44	EUD-0897	TRATTO COM E IMP PROD HOSPITALARES LTDA	Z000517718	55412	07/02/2019	05/04/2019	11/03/2019	Mudou-se
45	ECO-0689	VAGNER DE SOUZA	R007155005	74550	03/02/2019	05/04/2019	11/03/2019	Mudou-se
46	HNS-3625	VICTOR CARLOS DE OLIVEIRA	R007159965	74550	09/02/2019	05/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
47	DYQ-2621	WILKER DA SILVA	R007161085	74550	09/02/2019	05/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
48	ECT-6706	AK SANTOS TRANSPORTES ME	R007162335	74550	10/02/2019	08/04/2019	11/03/2019	Mudou-se
49	HZW-7961	ALEX DE MENDONCA MOLLO	C003280887	54521	16/02/2019	08/04/2019	11/03/2019	Endereço Insuficiente
50	CVA-4842	BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	R007161965	74550	10/02/2019	08/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
51	CMH-1033	ERISVALDO DA SILVA SANTOS	R007163385	74550	10/02/2019	08/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
52	CKP-1701	LEOCY SANTOS DA SILVA	C003673447	55680	16/02/2019	08/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
53	CVR-4472	SERGIO SILVEIRA SANTOS	R007161935	74550	10/02/2019	08/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
54	CIH-0758	SIMONE PANTA DA SILVA	C003794727	60501	14/02/2019	08/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado



Atos Oficiais

55	EEL-9298	AFONSO LEITE DA SILVA	R007165875	74550	13/02/2019	09/04/2019	11/03/2019	Desconhecido
56	EXM-9184	ANGELICA BATISTA DOURADO	C003281597	51851	20/02/2019	09/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
57	BPV-9453	DIRCEU BERTOLINO DA COSTA	Z000518498	55412	14/02/2019	09/04/2019	13/03/2019	Mudou-se
58	BPV-9453	DIRCEU BERTOLINO DA COSTA	Z000518318	55412	12/02/2019	09/04/2019	14/03/2019	Mudou-se
59	DDP-0311	ESTRELA DA DUTRA AUTOMOVEIS LTDA	C003702737	54521	19/02/2019	09/04/2019	13/03/2019	Mudou-se
60	EQR-8969	JOANA SOUZA PEREIRA	S001739046	60503	14/02/2019	09/04/2019	11/03/2019	Desconhecido
61	DTT-1830	ORLANDO DE SANTI FILHO	C001153237	55500	19/02/2019	09/04/2019	11/03/2019	Mudou-se
62	FGA-7766	SAMIRA LUIZA SERAFIM SANTOS	R007165385	74550	12/02/2019	09/04/2019	14/03/2019	Mudou-se
63	CVV-8551	SONIA APARECIDA DE ANDRADE	S001738456	60503	13/02/2019	09/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
64	FTK-6982	VALDEZIRO BISPO DOS SANTOS	S001738306	56732	12/02/2019	09/04/2019	13/03/2019	Não Existe Número Indicado
65	COZ-6433	VINICIUS EDUARDO DE AGUIAR	R007164535	74630	11/02/2019	09/04/2019	11/03/2019	Desconhecido
66	DKP-3893	DURVAL CALAZANS DE FRANCA	C003183967	55680	20/02/2019	12/04/2019	14/03/2019	Desconhecido
67	DHY-2872	AILTON PERICLES PEREIRA DA SILVA	S001737746	60503	11/02/2019	15/04/2019	14/03/2019	Desconhecido
68	FQZ-6058	ANGARE IND E COM VEDAÇÕES E POLIURETAN	S001737656	60503	11/02/2019	15/04/2019	14/03/2019	Não Existe Número Indicado
69	HOS-8955	EVERTON DA SILVA FREITAS ME	C002809157	51851	21/02/2019	15/04/2019	14/03/2019	Mudou-se
70	ALJ-2625	I G MOTA SUPERMERCADO ME	C003471957	55500	20/02/2019	15/04/2019	11/03/2019	Mudou-se
71	DRA-3977	VANESSA APARECIDA DA SILVA GONCALVES	C003184217	55680	22/02/2019	15/04/2019	14/03/2019	Não Existe Número Indicado
72	EDP-0609	FABIO LUIS CORREIA DA SILVA	S001741146	60503	19/02/2019	16/04/2019	14/03/2019	Não Existe Número Indicado
73	DZE-8294	MARCOS ANDRADE DOS SANTOS RAMOS	R007172505	74550	19/02/2019	16/04/2019	14/03/2019	Não Existe Número Indicado
74	EJK-6663	RENATO GOMES FILGUEIRAS	S001740056	60503	16/02/2019	16/04/2019	14/03/2019	Não Existe Número Indicado
75	CVV-8551	SONIA APARECIDA DE ANDRADE	S001739986	60503	16/02/2019	16/04/2019	14/03/2019	Não Existe Número Indicado
76	FCR-2030	TANIA SAO PEDRO DE MELO PASSOS	R007172645	74550	19/02/2019	16/04/2019	14/03/2019	Desconhecido
77	DTO-2586	EZEQUIEL FERNANDES VIEIRA	C003895737	62700	27/02/2019	22/04/2019	14/03/2019	Desconhecido
78	EIX-4959	IGOR DOS SANTOS GOMES MINEIRO	C003674077	55500	28/02/2019	22/04/2019	14/03/2019	Não Existe Número Indicado

TOTAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DEVOLVIDAS	78
---	----

Informamos que as notificações de autuações abaixo discriminadas nos foram devolvidas pelos Correios fora do prazo para interposição de Defesa da Autuação ou a Solicitação de Aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, bem como para Indicação do Condutor, poderão entrar com Recurso Administrativo com suas respectivas alegações:

PRAZO PARA DEFESA E INDICAÇÃO EXPIRADO

PLACA DO VEICULO	NOME DO PROPRIETARIO	Nº AIT	CODIGO DA INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO ADVERTENCIA E INDICAÇÃO DE CONDUTOR	RETORNO DOS CORREIOS		
						DATA	MOTIVO	
1	EGQ-3641	VIACAO CIDADE DE IBIUNA LTDA	Z000500088	55412	13/09/2018	06/11/2018	11/03/2019	Não Procurado
2	FSJ-8863	ANDRE NASCIMENTO PAES LEME	R006980135	74550	07/10/2018	03/12/2018	14/03/2019	Não Procurado
3	DIY-4911	ESTRUTURA GESTAO EM TREINAMENTO LTDA ME	C003621087	51851	07/11/2018	02/01/2019	14/03/2019	Não Procurado
4	DIY-4911	ESTRUTURA GESTAO EM TREINAMENTO LTDA ME	C003625647	51851	05/12/2018	22/01/2019	14/03/2019	Mudou-se
5	FFP-3521	STEPHANIE FERNANDES	R007074365	74550	12/12/2018	11/02/2019	11/03/2019	Mudou-se
6	FFG-2541	ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	M001689121	51851	18/12/2018	18/02/2019	14/03/2019	Não Procurado
7	OKU-3754	ANDRESSA DE SOUZA NUNES	R007098765	74550	26/12/2018	22/02/2019	14/03/2019	Não Procurado
8	HTB-0713	JOYCE SAMARA SILVA DOS SANTOS	R007089845	74550	22/12/2018	22/02/2019	11/03/2019	Não Procurado
9	EGB-2785	LAERCIO DOMINGUES DA SILVA	R007107085	74550	31/12/2018	25/02/2019	11/03/2019	Não Procurado
10	EWM-8559	SOLANGE NEVES DA SILVA	C002807847	55090	08/01/2019	25/02/2019	13/03/2019	Não Procurado
11	EDZ-5969	VANDERLEIA DE MELO	C003685067	73662	07/01/2019	25/02/2019	14/03/2019	Não Procurado
12	CYA-3123	ANTONIO MARCOS GOMES MOURA	M001696141	51851	08/01/2019	07/03/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
13	CYA-3123	ANTONIO MARCOS GOMES MOURA	Z000514078	55412	08/01/2019	07/03/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
14	CYA-3123	ANTONIO MARCOS GOMES MOURA	M001695681	76252	07/01/2019	07/03/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
15	BYT-0955	JETERO VIEIRA RUIVO	R007122875	74550	09/01/2019	07/03/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
16	DDE-2555	JOAO JULIO DOS SANTOS	R007120495	74550	08/01/2019	07/03/2019	13/03/2019	Endereço Insuficiente
17	FTC-3519	RAQUEL FERREIRA MIGUEL	C003277567	51851	13/01/2019	07/03/2019	14/03/2019	Não Procurado
18	EWM-8559	SOLANGE NEVES DA SILVA	C003629367	55090	14/01/2019	07/03/2019	14/03/2019	Não Procurado
19	EWM-8559	SOLANGE NEVES DA SILVA	R007120185	74550	08/01/2019	07/03/2019	14/03/2019	Não Procurado
20	FLQ-1765	ANTONIA ALESSANDRA DE ALMEIDA FERREIRA	S001728046	60503	11/01/2019	08/03/2019	13/03/2019	Não Existe Número Indicado
21	CYA-3123	ANTONIO MARCOS GOMES MOURA	C003470847	76251	19/01/2019	08/03/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
22	DGC-6917	DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS	S001726656	60503	12/01/2019	08/03/2019	11/03/2019	Não Procurado
23	HEJ-1758	ANTONIO DAS CHAGAS HORTENCIO	R007123845	74550	10/01/2019	14/03/2019	14/03/2019	Não Existe Número Indicado
24	DVD-1267	EDUARDO MENDONCA	R007139265	74550	20/01/2019	14/03/2019	14/03/2019	Mudou-se
25	DQV-9525	FABIO XAVIER SOARES	R007125525	74710	11/01/2019	14/03/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
26	EWE-4843	KARINA INGRID SANTIAGO BARBOSA	R007136905	74550	18/01/2019	14/03/2019	11/03/2019	Não Procurado
27	FBF-7968	LAURO SIRNATOVICH	S001729056	60503	19/01/2019	14/03/2019	13/03/2019	Não Existe Número Indicado
28	EXB-1552	MACIEL ANTONIO SIMIAO	S001728916	60503	19/01/2019	14/03/2019	14/03/2019	Não Existe Número Indicado
29	EXB-1552	MACIEL ANTONIO SIMIAO	R007133015	74550	15/01/2019	14/03/2019	13/03/2019	Não Existe Número Indicado
30	CVF-6134	ANDERSON DA SILVA LEITE	R007128455	74550	13/01/2019	18/03/2019	14/03/2019	Desconhecido
31	NGG-0535	CLAUDETE SANCHES BERNAL	R007142285	74550	21/01/2019	18/03/2019	11/03/2019	Desconhecido
32	FDS-6909	JANILSO SOUZA NUNES	R007129445	74550	13/01/2019	18/03/2019	14/03/2019	Não Procurado
33	HVV-4420	GERMANO MARQUES DE ARAUJO	M001688901	55680	24/01/2019	19/03/2019	11/03/2019	Mudou-se

TOTAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DEVOLVIDAS	33
---	----

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pela Resolução CONTRAN nº 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas penalidades de multas de trânsito, referente aos autos de infrações de trânsito abaixo especificados.

O prazo para a facultativa interposição de Recurso Administrativo, de acordo com a legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro - CTB é até o vencimento da respectiva penalidade, sendo que os boletos com datas de vencimento expirados, também podem entrar com Recurso Administrativo com suas respectivas alegações.

O Recurso Administrativo por ventura interposto deverá ser entregue PESSOALMENTE OU VIA CORREIOS (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito localizada à Avenida Deputado Emilio Carlos, nº 360 - Vila Terezinha - Carapicuíba - SP - CEP: 06310-160 - Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga até o vencimento abaixo especificado, sendo que os boletos com vencimentos expirados, quando do pagamento.

PERÍODO:
01 a
15/03/2019

à 15/03/2019

RETORNO DOS CORREIOS

PLACA DO VEICULO	NOME DO PROPRIETARIO	Nº AIT	CODIGO DA INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA	VENCIMENTO	DATA	MOTIVO	
1	HSG-6192	NADIA MARIA MIRANDA MARTARELLO	S001703856	60503	22/11/2018	293,47	22/03/2019	14/03/2019	Mudou-se
2	CCF-6457	CRISTOVAO ARCHILLA DEL VAGEN	S001706546	60503	17/11/2018	293,47	27/03/2019	11/03/2019	Não Procurado
3	DOX-3159	BENEDITO RODRIGUES AGUIAR	R007048225	74550	18/11/2018	130,16	28/03/2019	14/03/2019	Não Procurado
4	DIY-4911	ESTRUTURA GESTAO EM TREINAMENTO LTDA ME	C003625647	51851	05/12/2018	195,23	28/03/2019	13/03/2019	Mudou-se
5	FGN-8590	JOAO BATISTA DOS SANTOS	R007047055	74550	18/11/2018	130,16	28/03/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
6	DIT-2703	MARIA CHRISTINA NAPOLITANO	R007049645	74550	17/11/2018	130,16	28/03/2019	11/03/2019	Mudou-se
7	FTS-7730	TAMIRIS TACCOLINI	C003625757	61220	05/12/2018	293,47	28/03/2019	11/03/2019	Mudou-se
8	AXU-6140	F.S. SERVICE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	N006995075	50020	19/10/2018	130,16	04/04/2019	11/03/2019	Mudou-se
9	DMI-9753	FRANCINALDO DOS SANTOS	R007051145	74630	28/11/2018	195,23	05/04/2019	11/03/2019	Mudou-se
10	EGV-1425	COLENT FOOD COM E EXP DE ALIMENTOS EIREL	R007054845	74550	29/11/2018	130,16	05/04/2019	14/03/2019	Não Procurado
11	HGG-7329	JAQUELINE TEIXEIRA DOS SANTOS	Z000510228	55412	05/12/2018	195,23	05/04/2019	11/03/2019	Mudou-se
12	EBC-4302	JOAO BATISTA AMADORI	R007053355	74550	28/11/2018	130,16	05/04/2019	13/03/2019	Não Existe Número Indicado
13	BOM-3231	JOVENTINO FAUSTINO CORREA DE AGUIAR	M001391741	51851	01/12/2018	195,23	05/04/2019	11/03/2019	Desconhecido
14	DWC-1352	LUIS ALBERTO DA SILVA RIBEIRO	R006998365	74550	21/10/2018	130,16	05/04/2019	14/03/2019	Não Procurado
15	DDU-3411	MAG AL COM METAIS LTDA EPP	M001391761	55500	01/12/2018	130,16	05/04/2019	13/03/2019	Não Existe Número Indicado
16	DJH-4041	MARCOS VINICIUS LUNAS CAVALCANTE	M001391201	55680	06/12/2018	195,23	05/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
17	DTE-6983	ERONILDO PINHEIRO DE MORAES	R007063805	74550	06/12/2018	130,16	11/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
18	DIY-4911	ESTRUTURA GESTAO EM TREINAMENTO LTDA ME	C003621087	51851	07/11/2018	195,23	11/04/2019	13/03/2019	Mudou-se
19	CRK-3062	FRANCILEUDO DEDINIER DE ARAUJO	S001709976	60503	03/12/2018	293,47	11/04/2019	13/03/2019	Endereço Insuficiente
20	ETZ-3268	HEIDER DE OLIVEIRA CORREIA	S001710026	60503	03/12/2018	293,47	11/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
21	EVT-9383	INTERBRAS IND E COM DE PRODUTOS ELETRON	R007061045	74550	04/12/2018	130,16	11/04/2019	14/03/2019	Mudou-se
22	FOC-9820	MIRALVA RODRIGUES DOS SANTOS JOSE	Z000505968	55412	31/10/2018	195,23	11/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
23	GEE-4706	BARBARA IRIS BATISTA OLIVEIRA	R007067165	74630	08/12/2018	195,23	12/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
24	ECM-5692	INFOMENCK COMERCIO E SERVICOS INF LTDA	R007067265	74550	08/12/2018	130,16	12/04/2019	11/03/2019	Mudou-se
25	DIT-3172	MARIA DA CRUZ DE JESUS SOUSA DA COSTA	C001010787	55680	17/12/2018	195,23	12/04/2019	11/03/2019	Desconhecido
26	DOC-4500	MICHAEL ARAUJO CEO MINIMERCADO ME	R007066835	74550	08/12/2018	130,16	12/04/2019	11/03/2019	Mudou-se
27	GEZ-0050	NATHALIA DE QUEIROZ ROCHA	R007066705	74630	08/12/2018	195,23	12/04/2019	11/03/2019	Desconhecido
28	AOP-2469	ANTONIEL SANTOS DE CARVALHO	S001712156	60503	08/12/2018	293,47	15/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
29	OQJ-0085	CAMILA LOPES DE SOUSA SANTOS	M001393111	51851	13/12/2018	195,23	15/04/2019	11/03/2019	Mudou-se
30	CVV-0809	DELVAIR LEMOS DA SILVA	R007070595	74550	10/12/2018	130,16	15/04/2019	11/03/2019	Desconhecido
31	DCS-1696	FRANCISCA MARIA DIVINO OLIVEIRA	R007068985	74550	09/12/2018	130,16	15/04/2019	14/03/2019	Não Existe Número Indicado
32	GWH-5167	FRANCISCO GILSON DE ARAUJO FERREIRA	R007067665	74550	09/12/2018	130,16	15/04/2019	13/03/2019	Desconhecido
33	CXY-6673	GLADSTONE MARTINS PEREIRA	C003623687	54521	23/11/2018	195,23	15/04/2019	1	

Atos Oficiais

51	DTP-6884	GILVANETE ANTONIA RODRIGUES SILVA	R007074525	74550	13/12/2018	130,16	22/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
52	CFB-6257	JOAO BATISTA REIS	R007082095	74550	17/12/2018	130,16	22/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
53	FMH-6552	JOSE ANTONIO DA CRUZ	R007018265	74550	05/11/2018	130,16	22/04/2019	11/03/2019	Não Procurado
54	BXN-4665	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	R007075855	74550	14/12/2018	130,16	22/04/2019	11/03/2019	Mudou-se
55	HMN-2084	LUCIANA DOS REIS TESTA	R007076455	74550	14/12/2018	130,16	22/04/2019	11/03/2019	Desconhecido
56	EXB-1552	MACIEL ANTONIO SIMIAO	R007013415	74550	02/11/2018	130,16	22/04/2019	13/03/2019	Mudou-se
57	CSQ-3743	MARCO ANTONIO RAMOS	R007075065	74550	13/12/2018	130,16	22/04/2019	11/03/2019	Desconhecido
58	DJH-4041	MARCOS VINICIUS LUNAS CAVALCANTE	S001693876	60503	03/11/2018	293,47	22/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
59	DIT-2703	MARIA CHRISTINA NAPOLITANO	R007073275	74550	12/12/2018	130,16	22/04/2019	11/03/2019	Mudou-se
60	FJD-0495	MOACIR ALVES FERREIRA	R007078075	74550	15/12/2018	130,16	22/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
61	EEM-6291	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA	R007076465	74550	14/12/2018	130,16	22/04/2019	11/03/2019	Mudou-se
62	DKO-6799	RENATO MARTINS SOUSA	S001715906	60503	16/12/2018	293,47	22/04/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
63	CZL-4316	SILVIO AMANCIO DE MENEZES	M001386461	55500	15/12/2018	130,16	22/04/2019	11/03/2019	Desconhecido
64	DJH-9264	VAGNER AUGUSTO FRANCA	S001715526	60503	15/12/2018	293,47	22/04/2019	13/03/2019	Desconhecido
65	ASD-9055	SECURA TRANSPORTES E LOGISTICA S/A	N007009945	50020	31/10/2018	130,16	23/04/2019	11/03/2019	Mudou-se
66	FMI-1207	MARCIO RODRIGUES BARBOSA	S001699086	60503	09/11/2018	293,47	25/04/2019	11/03/2019	Não Procurado
67	BNU-7008	TRANSLATIN LATIN TRADE LTDA	S001700756	60503	12/11/2018	293,47	25/04/2019	13/03/2019	Mudou-se
68	DFM-8143	VIVIANE DE ANDRADE APOLINARIO	S001701766	60503	13/11/2018	293,47	25/04/2019	13/03/2019	Não Existe Número Indicado
69	JWB-8282	ALESSANDRA SOUZA OLIVEIRA	R007071855	74550	11/12/2018	130,16	26/04/2019	14/03/2019	Não Existe Número Indicado
70	FFE-5792	ANANIAS DIAS DE OLIVEIRA	R007027585	74550	11/11/2018	130,16	26/04/2019	11/03/2019	Não Procurado
71	AOL-5697	COSMO MARIANO DO CARMO	R007071505	74550	11/12/2018	130,16	26/04/2019	14/03/2019	Não Existe Número Indicado
72	EXM-6320	DIOGO BORTOLO CABIDO	R007028865	74550	12/11/2018	130,16	26/04/2019	11/03/2019	Mudou-se
73	DGV-8200	EDNALDO OLIVEIRA DA SILVA	M001682921	55500	19/12/2018	130,16	26/04/2019	14/03/2019	Não Existe Número Indicado
74	EJH-8243	RENATA CRISTINA ANDRADE	R007028795	74550	12/11/2018	130,16	26/04/2019	11/03/2019	Não Procurado
75	CVV-8551	SONIA APARECIDA DE ANDRADE	C003627657	55680	27/12/2018	195,23	26/04/2019	14/03/2019	Não Existe Número Indicado
76	DRA-3977	VANESSA APARECIDA DA SILVA GONCALVES	C003627637	55680	27/12/2018	195,23	26/04/2019	14/03/2019	Não Existe Número Indicado
77	DEF-9503	CAMILA KELLY VARGAS ROSA	R007097075	74550	25/12/2018	130,16	29/04/2019	14/03/2019	Não Existe Número Indicado
78	CED-9881	EVERTON DA SILVA FREITAS	C003179487	55680	30/12/2018	195,23	29/04/2019	14/03/2019	Mudou-se
79	CVV-8551	SONIA APARECIDA DE ANDRADE	R007086075	74550	20/12/2018	130,16	29/04/2019	14/03/2019	Não Existe Número Indicado
80	CVV-8551	SONIA APARECIDA DE ANDRADE	R007086735	74710	20/12/2018	880,41	29/04/2019	14/03/2019	Não Existe Número Indicado
81	GK-5568	AB ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	N007036965	50020	20/11/2018	130,16	30/04/2019	13/03/2019	Mudou-se
82	EKY-3400	LEPA FILMES E COM LTDA	N007044415	50020	25/11/2018	130,16	30/04/2019	13/03/2019	Mudou-se
83	EZW-8752	ANTONIO SIDNEI MOVIO	R007036885	74630	20/11/2018	195,23	03/05/2019	13/03/2019	Não Procurado
84	HXT-2067	BRUNO RAFAEL GOIS DA SILVA	R007037695	74550	20/11/2018	130,16	03/05/2019	11/03/2019	Não Procurado
85	DYN-0206	RAFAEL VIEIRA RODRIGUES	M001386541	60501	25/11/2018	293,47	03/05/2019	14/03/2019	Mudou-se
86	DIY-4911	ESTRUTURA GESTAO EM TREINAMENTO LTDA	N003625647	50020	05/12/2018	390,46	06/05/2019	13/03/2019	Mudou-se
87	EGV-1425	GULHERME FOOD COM E EXP DE ALIMENTOS FIEEL	N007054845	50020	29/11/2018	130,16	08/05/2019	14/03/2019	Mudou-se
88	DTQ-3265	HAD FORT COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	N007056315	50020	30/11/2018	1.561,92	08/05/2019	14/03/2019	Mudou-se
89	DTQ-3265	HAD FORT COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	N007052965	50020	28/11/2018	1.431,76	08/05/2019	14/03/2019	Mudou-se
90	EVT-9383	INTERBRAS IND E COM DE PRODUTOS ELETRON	N007061045	50020	04/12/2018	130,16	14/05/2019	14/03/2019	Mudou-se
91	GBB-2091	KAWAN'S SERVICOS DE INSTRUCAO E TREINAME	N007062105	50020	04/12/2018	130,16	14/05/2019	11/03/2019	Mudou-se
92	GEW-1818	RESERVA AUTOMOVEIS MULTIMARCAR LTDA EPP	N003626557	50020	15/12/2018	195,23	14/05/2019	11/03/2019	Não Existe Número Indicado
93	HOS-8955	EVERTON DA SILVA FREITAS ME	N001918597	50020	14/12/2018	130,16	16/05/2019	14/03/2019	Mudou-se
94	ECM-5692	INFOMENCK COMERCIO E SERVICOS INF LTDA	N007067265	50020	08/12/2018	260,32	16/05/2019	11/03/2019	Mudou-se
95	DOC-4500	MICHAEL ARAUJO CEO MINIMERCADO ME	N007066635	50020	08/12/2018	390,48	16/05/2019	11/03/2019	Mudou-se
96	HGG-7550	IVANILDO DE SOUZA SANTOS	R006857965	74550	23/07/2018	130,16	18/05/2019	11/03/2019	Não Procurado
97	DUM-5757	RAFAEL AUGUSTO SILVA ME	N007070695	50020	10/12/2018	130,16	20/05/2019	14/03/2019	Não Existe Número Indicado

TOTAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DEVOLVIDAS 97

Informamos que as notificações de penalidade abaixo discriminadas nos foram devolvidas pelos Correios ocasionando perda do desconto, poderão entrar com Recurso Administrativo com suas respectivas alegações:

PRAZO PARA DEFESA E INDICAÇÃO EXPIRADO

RETORNO DOS CORREIOS

PLACA DO VEICULO	NOME DO PROPRIETARIO	Nº AIT	CODIGO DA INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA	VENCIMENTO	DATA	MOTIVO	
1	BGN-3154	JOAO TEIXEIRA BACALHAU	C002647667	54521	26/07/2018	195,23	23/11/2018	11/03/2019	Não Procurado
2	BYD-5518	ELENSTIL CONFECOES LTDA	R006871665	74550	01/08/2018	130,16	05/12/2018	11/03/2019	Ausente
3	EGQ-3641	VIACAO CIDADE DE IBIUNA LTDA	Z000500088	55412	13/09/2018	195,23	17/01/2019	11/03/2019	Não Procurado
4	MTJ-4411	PHTE TRANSPORTE LTDA ME	S001665746	60503	12/09/2018	293,47	18/01/2019	11/03/2019	Não Procurado
5	DNS-9148	DENISE PEDROSO VIEIRA DE GOES	C003615617	55680	04/10/2018	195,23	04/02/2019	11/03/2019	Não Procurado
6	FWY-6820	DIEGO APARECIDO SANCHES	R006983515	74550	11/10/2018	130,16	18/02/2019	14/03/2019	Não Procurado
7	FFG-2541	ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	R006991215	74630	15/10/2018	195,23	18/02/2019	14/03/2019	Não Procurado
8	EGB-2785	LAERCIO DOMINGUES DA SILVA	S001682476	60503	15/10/2018	293,47	18/02/2019	11/03/2019	Não Procurado
9	FFG-2541	ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	R006992345	74550	16/10/2018	130,16	19/02/2019	11/03/2019	Não Procurado
10	CHU-4949	LUCIANA DE FREITAS ROCHA	R006987945	74550	13/10/2018	130,16	19/02/2019	11/03/2019	Não Procurado
11	BMD-9955	PEDRO IBIAPINA DE ALMEIDA	R006988335	74550	14/10/2018	130,16	20/02/2019	14/03/2019	Não Procurado
12	DTQ-2766	ROSANA DOS SANTOS	R006989565	74550	14/10/2018	130,16	20/02/2019	14/03/2019	Não Procurado
13	MTJ-4411	PHTE TRANSPORTE LTDA ME	N001665746	50020	12/09/2018	293,47	21/02/2019	14/03/2019	Não Procurado

TOTAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DEVOLVIDAS 13

Processo Seletivo – Prefeitura do Município de Carapicuíba.

Convocação 01

O CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, convoca os profissionais abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo 01/2019, a comparecerem em até 5 (cinco) dias úteis a partir desta data na Unidade do CIEE em Osasco, sítio a rua Deputado Emílio Carlos, 840 – VI. Campesina – Osasco no horário de atendimento das 08h00 as 17h00, munidos de todos os documentos abaixo relacionados. **O não comparecimento no prazo informado implicará na perda da vaga.**

Para a contratação será necessária a entrega dos seguintes documentos (ORIGINAL E CÓPIA SIMPLÉS):

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Declaração de matrícula atualizada;

Convocados:

PEDAGOGIA	
Nome	RG
LILIAN MARIA DE CARVALHO ROCHA	306212298
ISABEL ROCHA DA SILVA	371240918
DANIELLY VASCONCELLOS B DE ALMEIDA	423405184
JOSE HENRIQUE SOARES DE PAULA	386791727

DIREITO	
Nome	RG
JONAS LOPES DO PRADO	215912883
ALINE AMADOR MAURICIO	440923037
DAYANE ANDRE GOMES	401411655
MARIA BEATRIZ NASCIMENTO LACERDA	548366135
KAIQUE ALBUQUERQUE DA ROCHA	55370901X
APOMINANA FERREIRA TORRES	38906384
MILENA MARIA DA SILVA	396110149
ROSELI DA SILVA	592381080
YGOR BARROS ALBUQUERQUE ALEXANDRE	524952772
MARIANA MARQUES PEREIRA SANTOS	37909177
RAFAEL DE OLIVEIRA GABRIEL SOUZA	478936618
GUILHERME TROMPS DE SOUZA	484729287

ADMINISTRAÇÃO	
Nome	RG
RAILA BIANCA DE SOUSA MARTINS	547875216
MATEUS ARAUJO DE CARVALHO	399486264
HEBERT MAGALHAES DOS SANTOS	562486082
JEFFERSON DE GOES RABELO	416584196
DINA NOGUEIRA DOS SANTOS	436574962
PRISCILA APARECIDA WANDERLEY DA SILVA	504727357
JAILANE PEREIRA DOS SANTOS	20077985928
JESSICA CAROLINA HURTADO LIMA	541463123
DIOMAR OSCAR DE OLIVEIRA	509536700
FERNADO NUNES PEREIRA	342748403
ADVANIA MARTINS GONÇALVES	599123321
JULIA TEIXEIRA PIVETA	528592609
THAIANE OLIVEIRA DA SILVA	8151202
THAINA GOMES DA SILVA RODRIGUES	446281529
NATALIA CARDOSO DOS SANTOS	43344891X
JOICE XAVIER DE OLIVEIRA	433447916
FLAVIA SANTOS DA CRUZ	556376687

CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
Nome	RG
FRANCINE COLHADO SALDANHA ALVES	56046059
THALITA SERAFIM DE MELO	543876688
JANAINA DA SILVA NOVAES	401406519
NEIANE DE SOUSA CARVALHO	3133089
MARCOS DE ARAUJO NASCIMENTO	262548707
JOSIANE NAZARIA DE SOUZA	587428119
CRISTIAN LEANDRO DE JESUS	42169198
FLAVIO ALVES SOUZA	427122983
FRANCINE SANTOS ESTEVAM	532823916

SERVIÇO SOCIAL	
Nome	RG



Atos Oficiais

NEIANE DE SOUSA CARVALHO	3133089
THAÍS HELENA DE CASTRO	264274696
ARIANE SOARES CORREIA	477361304
YMELY RAMOS DA SILVA	380332437
FABIANNE GAMA DE SOUZA	373445994
ERICA CARVALHO VIEIRA	298486799
MARLI ALVES DOS SANTOS	138297782
KARLA VALENTINA CUNHA CALDERSON	482692418
AGATHA STEFANIE BORGES INDALECIO	379199828
MARA ALVES MENDES	417279899

ENGENHARIA CIVIL	
Nome	RG
ELISANGELA GONCALVES RAMOS LIRA	571206177
ANDRE MARIANO MORENO	128990727
GABRIELA DUARTE ALVES	385257016
ABNER JOSE ROMAO FARIAS	56542614
DANIEL GOMES DUCA	418512382

ARQUITETURA	
Nome	RG
IGOR MICHAEL DO NASCIMENTO ALVES	530109001
LUANA DURAES DE QUEIROZ	38071694X
LARISSA SILVA DE OLIVEIRA MORENO	523255755
LARISSA MIRANDA GABRIEL	52167038X
CINTIA SOARES SILVA	457587064
MARIA CAROLINA MANTOVANI	532923388
JEFFERSON DE MOURA SOUZA	459742723
TASSIA AMARAL FERREIRA	430070809

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2018 CHAMAMENTO 03

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo de **30 (trinta) dias contado da publicação**, nos termos do Artigo 11, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993, **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à Avenida Presidente Vargas, n.º 280, Vila Caldas, Carapicuíba/SP (próximo ao Supermercado Cobal), munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA, CRMV, COREN, etc.), se exigido pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações e documentações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

ENFERMEIRA (O) PSF			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
5819	FERNANDO NOVAES BARROS	382069675	9º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
5046	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	524974779	9º
5624	SUZETE GOMES DE SOUZA	442071371	10º
5466	ELIAS DE AZEVEDO	330544469	11º
5596	DIEGO GOMES RUIZ CANO	413619837	12º
5057	LEIDIANE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	50576281X	13º

Carapicuíba, 20 de março de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02/19 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura da 5ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba.

CONSIDERANDO o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CARAPICUIBA – CMIC, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 2535 de 09 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o Artigo nº 06 da Resolução nº 01 de 30 de setembro de 2010 – Instituir pela deliberação do colegiado, comissões especiais e grupos temáticos de caráter permanente ou temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas.

Poderão fazer parte das comissões especiais ou dos grupos temáticos, os conselheiros e/ou membros convidados.

CONSIDERANDO o Parecer 01/2019 da Comissão Temática Temporária para a Organização da Conferência do Idoso, aprovado em Plenária;

CONSIDERANDO o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CARAPICUIBA – CMIC, em reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2018, registrado em ata;

RESOLVE: Declarar aberta a 5ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba.

Artigo 1º - Declarar aberta a 5ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba, a qual será realizada em:

- I. 29 de março de 2019, das 8h às 17h;
- II. No Parque Gabriel Chucre, localizado na Av. Consolação, nº 505 - Vila Gustavo Correia, Carapicuíba – SP;

Artigo 2º - O tema da Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba será: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas. O tema subdivide-se nos seguintes Eixos:

- I. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas;
 - a. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
- II. Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
- III. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- IV. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Artigo 3º - Definir as datas e os locais de realização das Pré-Conferências da Pessoa Idosa:

- I. As Pré-Conferências serão realizadas nas sedes de cinco entidades, conforme ilustra a tabela a seguir, disposta em ordem crescente de datas;
- II.

Entidade:	Endereço:	Data da Pré-Conferência:	Horário:
Associação São Joaquim	Estr. João Fasoli - Chácara Granja Velha, Carapicuíba – SP	22 de fevereiro de 2019	Das 8:30 às 10:30
Centro de Convivência do Idoso de Carapicuíba (CCI)	Av. Dante Carraro, nº 333 – Ariston, Carapicuíba - SP	01 de março de 2019	Das 8:30 às 10:30
Organização SOS Brasil Melhor	R. Renascença, 368 - Jardim Santo Estevão, Carapicuíba – SP	07 de março de 2019	Das 8:30 às 10:30
Instituição Conexão – Serviço de Integração Social	Av. Sandra Maria, nº 433 – Jardim das Belezas, Carapicuíba – SP	15 de março de 2019	Das 8:30 às 10:30
Associação Santa Terezinha	Av. Rui Barbosa, 2610 - Vila Santa Terezinha, Carapicuíba – SP	22 de março de 2019	Das 8:30 às 10:30

Artigo 4º - A Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba contará com 250 vagas, assim distribuídas:

- I. 150 vagas para representantes da sociedade civil, correspondendo a 60% do número total de vagas definidas para o Município; considerando os seguintes segmentos: usuários/ pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa, e profissionais da área.
- II. 100 vagas para representantes do setor público, correspondendo a 40% do número total de vagas definidas para o Município, devendo ser priorizados os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a Pessoa Idosa que atuem no seu território.

Artigo 5º - As inscrições para a Conferência Municipal deverão ser efetuadas a partir das Pré-Conferências ou pelo telefone do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba (CMIC): (11) 4146-4450 – ramal 26.

Artigo 6º - A Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba será norteada por seu próprio regimento interno, o qual se tornará público a partir de publicação de Resolução do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba (CMIC).

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas aquelas que se dispuserem contrárias a ela.

Carapicuíba, 18 de fevereiro de 2019.

José Vieira de Andrade
Presidente do CMIC
Gestão 2018/2019

Atos Oficiais

PORTARIA Nº 615, DE 12 DE MARÇO DE 2019

VENILTON CESAR MONTINI, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.706, de 02 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o Sr. Antonio Valdemir da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.564.328-93 e portador da cédula de identidade RG nº 34.129.974-1, a utilizar a "Sala de Artes Marciais" do Ginásio Ayrton Senna, nos termos do parágrafo 6º do artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. A presente Portaria é subscreta pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, em atenção ao que autoriza o Decreto Municipal nº 4.706, de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º O ora autorizado deverá utilizar a "Sala de Artes Marciais" do Ginásio Ayrton Senna exclusivamente para ministrar aulas gratuitas de Karate para munícipes carapicuibanos.

Art. 3º Todos os detalhes e condições da utilização do próprio serão objeto de Termo de Autorização, a ser assinado entre as partes, que conterá no mínimo: forma e finalidade da utilização, dias e horários autorizados, obrigações das partes e hipóteses de rescisão.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

VENILTON CESAR MONTINI
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

PORTARIA Nº. 632, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº. 541, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

ONDE SE-LÊ: NOMEAR o (a) Senhor (a) MARIA ELZA SILVA DE BRITO, portador (a) da cédula de identidade R.G. 36.315.275-1 e C.P.F nº.

665.491.165-20, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 11 DE MARÇO DE 2019.

LEIA-SÊ: NOMEAR o (a) Senhor (a) MARIA ELZA SILVA DE BRITO, portador (a) da cédula de identidade R.G. 36.315.275-1 e C.P.F nº. 665.491.165-20, no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, referência **C**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **a partir de 14 DE MARÇO DE 2019**.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume, em 20 de março de 2019.

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 20 de março de 2019.

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 633, DE 20 DE MARÇO DE 2019 NOMEAR o (a) Senhor (a) CAROLINE INGRID DE LIMA GREGORIO, portador (a) da cédula de identidade R.G. 50.622.997-X e C.P.F nº. 423.594.718-48, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, a partir de 21 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº. 634, DE 20 DE MARÇO DE 2019 EXONERAR, o (a) Senhor (a) RENATA CRISTINA FERREIRA, matrícula 49859, do cargo de COORDENADOR, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 19 DE MARÇO DE 2019.

TRAGA SEU ENTULHO E MATERIAL RECICLÁVEL PARA O

ECOPONTO



COHAB

Avenida Brasil, 292 – telefone 4184-1179



VELOSO

Av. Jatobá, 576 – telefone 4167-6806



JANDAIA

Estrada Gopiúva, 1557 - em frente ao condomínio Solaris



ALDEIA DE CARAPICUÍBA

Rua José Ailton de Camargo, 75 - telefone 4184-3867



SANTA BRÍGIDA

Rua Peruíbe, 4 – telefone 4186-2668



ARISTON

Av. Comendador Dante Carraro, 333 – Tel: 4183-6864

PROGRAMA

MEU BAIRRO MELHOR



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

SECRETARIA DE OBRAS
E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Banco do Povo Paulista é reaberto em Carapicuíba

Dentro da programação de aniversário da cidade, a Prefeitura de Carapicuíba reabriu, na última quarta-feira (13), o Banco do Povo Paulista - maior programa estadual de microcrédito direcionado aos microempreendedores formais ou informais do Brasil. A conquista é resultado de parceria junto ao Governo do Estado, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalho.

A reabertura só foi possível após a atual gestão solucionar, em 2017, a dívida herdada pela antiga administração, o que impedia a celebração de convênio com os Governos Federal e Estadual. Após o financiamento dos débitos, a Prefeitura conseguiu renovar o convenio e ativar o programa de empréstimos para microempresas, fortalecendo o empreendedorismo na cidade.

Com empréstimos que variam de R\$ 200 a R\$ 20 mil, o Banco do Povo Paulista, instalado no Ganha



Tempo (dentro do Plaza Shopping Carapicuíba), tem juros de 0,35% ao mês, permitindo que negociantes invistam em seus empreendimentos, com parcelas facilitadas em até 36 vezes.

João Jacó de Souza, 69, já realizou três empréstimos através do programa para alavancar o seu empreendimento de chapéus, cintos e carteiras. "No início era uma banca pequena na feira e eu sem-

pre ficava devendo para o fornecedor, mas depois do primeiro empréstimo consegui negociar melhor e alavancar meu negócio. E modéstia parte, era a banca mais completa do local", conta.

BANCO DO POVO PAULISTA

Empréstimos para microempresas em condições especiais

PROGRAMAÇÃO

54 anos

21

QUINTA-FEIRA

- Inauguração da EMEI - José Gonçalves
Av. Marginal do Cadaval, Vila Menck, às 18 horas

22

SEXTA-FEIRA

- Dia da Água no Calçadão das 9 às 16 horas
- Entrega da Reforma da UBS Raimundo Guedes
R. Águila, 21, Jd. Novo Horizonte, às 18 horas

23

SÁBADO

- Inauguração da EMEI - Leonildo Braym
R. Águila, 75 - Jd. Novo Horizonte, às 10 horas
- Torneio de Futebol - 54 anos Carapicuíba
Semifinal - Estádio do Niterói, às 14h e 15h30

24

DOMINGO

- Torneio de Futebol - 54 anos Carapicuíba
Final - Estádio do Niterói, às 10h45

26

TERÇA-FEIRA

- Câmara Municipal - Sessão Solene
Travessa Virgínio Pasini, 65, Centro, às 10 horas
- Missa de Emancipação na Igreja Nossa Senhora
Aparecida - (Igreja Amarela)
Av. Inocência Seráfico, às 20 horas

29

SEXTA-FEIRA

- Inauguração da Ampliação e Reforma da
UBS Florispina de Carvalho
R. Bandeirantes, 24, Vila Dirce, às 18 horas

Terminal Vila Menck

SHOW 30/3 A PARTIR
DAS 17H

PADRE ALESSANDRO CAMPOS



SHOW 31/3

PATATI E PATATÁ

30 SÁBADO

- INAUGURAÇÃO TERMINAL VILA MENCK
Show do Padre Alessandro Campos
Largo da Vila Menck, a partir das 17 horas



31 DOMINGO

- DOMINGO DE ALEGRIA
Largo da Vila Menck, a partir das 10 horas
Com Show do Patati e Patatá

Veja a programação nos nossos canais oficiais



prefeituradecarapicuibasp



www.carapicuiiba.sp.gov.br

